



ESTADO DO CEARÁ  
*Câmara Municipal de Novo Oriente*  
*"Por um Parlamento Eclético"*



REQUERIMENTO NÚMERO 034/2013, de 25 de Outubro de 2013.

**DISPÕE SOBRE ADICIONAL  
NOTURNO E INSALUBRIDADE.**

O Vereador subscritor, em consonância com as normas regimentais, vem respeitosamente apresentar a VOSSA EXCELÊNCIA o seguinte **REQUERIMENTO** em prol dos servidores municipais de Novo Oriente.

**JUSTIFICATIVA:**

De acordo com as Leis Trabalhistas vigentes no país, todos os trabalhadores urbanos que cumprem jornada de trabalho entre 22h e 5h têm por direito receber um valor adicional em seu salário. Os trabalhadores que se encontram em situações de risco, situações essas conhecidas como insalubres, também possuem esse direito.

Cumprindo jornada em horário noturno, o trabalhador deve receber adicional noturno não apenas entre as 22h e 5h, mas sim até o final da jornada. Se trabalhar até às 7h, deverá receber prorrogação do adicional noturno até esse horário.

Caracterizado como todo trabalho desenvolvido em situação de risco à saúde, como pouca luminosidade, frio ou calor exorbitante, ruído, exposição a produtos tóxicos etc., o trabalho insalubre pode ser detectado por perícias e laudos técnicos realizados por empresas competentes, qualificadas em medicina e segurança do trabalho.

O percentual a ser pago, inerente ao adicional de insalubridade, será de acordo com o grau de risco que pode ser de 10%, 20% ou 40%, ou seja, grau mínimo, médio ou máximo. A partir disso, terá como base de cálculo o salário mínimo vigente, diferentemente do adicional de periculosidade, que é sempre de 30%, e tem como base de



ESTADO DO CEARÁ  
**Câmara Municipal de Novo Oriente**  
**"Por um Parlamento Eclético"**



cálculo o piso da categoria (salário pago ao trabalhador).

Vemos então, que o empregador tem por dever realizar esse diagnóstico e fornecer o EPI adequado (Equipamento de Proteção Individual) com o objetivo de amenizar e até mesmo neutralizar a insalubridade. O adicional de insalubridade ou periculosidade não se traduz em direito adquirido, independentemente do período pago, isto porque, uma vez resolvida a questão que gera o pagamento destes adicionais, o mesmo deixará de ser devido e pode ser suprimido sem que a lei seja infringida.

Ressalta-se ainda que cada categoria profissional possui seu sindicato de classe, responsável por estipular junto ao governo um piso salarial mínimo a ser pago ao trabalhador, reajustado anualmente na data base (mês do dissídio da categoria). A diferença reside unicamente no pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade, conforme cada caso, isto porque, para pagamento do adicional de insalubridade, as partes poderão fixar em acordo coletivo, base de cálculo superior ao salário mínimo regional, explica.

Para o adicional noturno, a situação é a mesma. Esse aumento salarial varia de 25% a 40%, dependendo da categoria profissional e integra também a remuneração do trabalhador com pagamentos de horas extras, DSR (Descanso Semanal Remunerado), 13º salário, férias somadas ao 1/3 e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Cada profissional deve conhecer seus direitos. Além de estar atento às definições de seu sindicato. Fica aqui o apelo para que essa situação do direito de adicional noturno e insalubridade se resolva o mais rápido possível.

Convicto do zelo por parte da atual administração para com o bem-estar da população de toda municipalidade, antecipamos nossos agradecimentos em nome de todos que agregam nosso município.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Câmara Municipal de Novo Oriente**  
**"Por um Parlamento Eclético"**



Paço da Câmara Municipal de Novo Oriente - CE, aos 25 de Outubro de 2013.

**CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO**

**VEREADOR**

**APROVADO**  
EM 08 de 11 de 13

Carlos Henrique Martins  
CPF: 813.118.005-  
**Presidente**